



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 10 de dezembro de 2020.

Atos do IPM

PORTARIA Nº 030/2020

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de ANTONIO BARBOSA SOBRINHO com o município, o qual ocupa o Cargo de Podador, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, bem como os requisitos exigidos no Art 3º EC 47/05.

CONSIDERANDO, também a Cota ao Parecer Nº 20/2020, da Procuradora Jurídica do Instituto de Previdência do Município – IPM.

RESOLVE:

Art.1º - DEFERIR, pedido de revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com Proventos integrais ao Tempo de Contribuição, ao servidor ANTONIO BARBOSA SOBRINHO, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura deste Município, matrícula nº. 1524, exercendo a função de PODADOR, conforme fundamentação anteriormente citada.

Parágrafo Único – A Aposentadoria ora concedida, deverá ter os vencimentos calculados de acordo com o artigo 3º da EC nº 47/2005, ou seja, proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, com direito a paridade total.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Princesa Isabel-PB, 10 de dezembro de 2020.

Rejane Maria dos Santos
Superintendente do IPM